

LEI Nº 1.601/2011

“Autoriza o IPRAM a fazer baixa de bens móveis do patrimônio público e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o IPRAM autorizado a fazer baixa patrimonial dos seguintes bens móveis:

TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
4	Cadeira Fixa em Corvin sem Braço
18	Mesa com 03 Gavetas em cerejeira
34	Ar Condicionado 10.000 BTUS SANYO
35	Ar Condicionado 10.000 BTUS SANYO
38	Balcão P/Pia em Madeira Cerejeira 1,20 Metro
50	Aparador de grama – Pot 01 HP Marca Garther Standar
52	Kit Multimídia 52Xonboard
55	Impressora Matricial Epson FX-2180
68	MICRO PENTIUM II 1 GHZ – Gabinete torre 300W ATX – Placa ASUS CUS-M ONBOARD – Processador Intel 1 GHZ – Drive 1,44 – Teclado ABNT 2 – Mouse Genius PS2 – Memória DIM 128/100 – HD 20 Mb Quantum – Fax Modem 56 K Motorola PCI – Vídeo 8 NB – Onboard
69	Monitor 15” Sansung
71	Ar condicionado 10.000 BTus
86	CPU gab. ATX 400 W torre 4 baias
87	Monitor 17” 793 df
88	No Beak 1300 VA
89	Impressora HP officejet
101	Mesa em L em MDF
106	Kit de alarme
Relacion	Dicionário BRASILEIRO Globo 47ª Edição

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Artigo 2º. Os bens móveis elencados no artigo 1º desta Lei poderão ser:

I – Se apresentarem condições de utilização ou recuperação, ou ainda, seu valor de avaliação for superior a 10% (dez por cento) do valor de mercado de produto similar novo, serão alienados na forma de leilão, conforme estipula o artigo 17, inciso II da Lei 8.666/93;

II – Se não apresentarem condições de utilização ou recuperação, ou ainda, seu valor de avaliação for inferior a 10% (dez por cento) do valor de mercado de produto similar novo, serão doados a entidades sem fins lucrativos, associações de moradores ou de produtores, cooperativas ou pessoas carentes.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste – RO, 16 de dezembro de 2011.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Weliton Pereira Campos
Presidente do IPRAM